



Código de Conduta para Fornecedores do Grupo Schunk

A nossa visão da sustentabilidade na gestão de fornecedores

O Grupo Schunk entende a sustentabilidade como uma componente essencial dos seus processos empresariais. Nas nossas atividades de aquisição, além de critérios processuais, económicos e técnicos, prestamos igualmente atenção a aspetos sociais e ecológicos, tais como direitos humanos, condições de trabalho justas, concorrência leal, prevenção da corrupção e proteção da saúde e do ambiente.

Enquanto grupo tecnológico com elevada competência em materiais, adquirimos matérias-primas, bens e serviços junto de fornecedores em todo o mundo, a fim de garantir o sucesso sustentável dos nossos clientes através de soluções inovadoras de produtos e serviços. A base para tal é uma filosofia empresarial responsável e orientada para a criação de valor a longo prazo. Por este motivo, envolvemos diretamente os fornecedores na nossa estratégia de sustentabilidade.

No equilíbrio entre produto/desempenho, mercado, região e processo, a qualidade, a fiabilidade, os custos, a inovação, a integridade e a sustentabilidade são, para nós, fatores essenciais na seleção dos nossos fornecedores. O Grupo Schunk selecionará, portanto, apenas fornecedores que conduzam os seus negócios com profissionalismo e integridade, que partilhem os nossos valores sociais e ambientais e que reconheçam e apoiem os nossos padrões de qualidade e a nossa cultura de saúde e segurança.

Por isso, esperamos o seguinte dos nossos fornecedores:

- Desempenho das suas atividades comerciais em total conformidade com todas as leis, regulamentos, diretrizes e códigos setoriais aplicáveis.
- O cumprimento rigoroso dos princípios éticos relativos aos direitos dos trabalhadores e aos direitos humanos, à proteção do ambiente, à saúde e à segurança no trabalho.
- Integrar, aplicar e transmitir estes princípios aos seus próprios fornecedores e subcontratados.
- Reconhecimento da importância da diversidade e da integração através do cumprimento rigoroso de todas as leis, regulamentos e diretrizes relativos à igualdade de oportunidades e à não discriminação.
- Garantia de que não ocorram violações da lei nem discriminação de qualquer tipo no local de trabalho.
- Abordagem consciente e respeitosa das diferenças culturais, crenças e questões.

Este Código de Conduta do Fornecedor estabelece os requisitos mínimos em matéria de sustentabilidade e define os princípios fundamentais cujo cumprimento o Grupo Schunk espera de todos os parceiros comerciais e fornecedores. O Grupo Schunk reserva-se o direito de suspender ou rescindir a qualquer momento a relação comercial com um fornecedor que não cumpra estes princípios ou a legislação em vigor.

1. Respeito pelos direitos humanos/discriminação

Os colaboradores do Grupo Schunk, bem como todos os parceiros comerciais e fornecedores, têm direito a um tratamento justo, cortês e respeitoso. Ninguém pode ser assediado ou discriminado com base na sua origem étnica, cor da pele, nacionalidade, ascendência, género, identidade sexual, crença ou filiação religiosa, visão do mundo, orientação política, idade, constituição física



, aparência ou outras características pessoais.

A Schunk espera que também os seus fornecedores promovam a igualdade de oportunidades e de tratamento e impeçam a discriminação na contratação de trabalhadores, bem como na promoção ou na concessão de medidas de formação e aperfeiçoamento profissional.

Nenhum colaborador de um fornecedor pode ser prejudicado devido ao seu sexo, idade, cor da pele, cultura, origem étnica, nacionalidade, identidade sexual, deficiência, filiação religiosa, orientação política ou visão de mundo.

2. Trabalho infantil

O Grupo Schunk rejeita qualquer forma de trabalho infantil, inclusive junto dos seus parceiros comerciais, clientes, fornecedores e subfornecedores. A definição de trabalho infantil baseia-se nos princípios fundamentais do Pacto Global das Nações Unidas.

A Schunk espera, portanto, que os seus fornecedores proíbam e evitem qualquer tipo de trabalho infantil nas suas empresas e na cadeia de abastecimento.

3. Trabalho forçado/Escravatura moderna

Qualquer forma de escravatura é incompatível com os nossos princípios éticos. Esperamos que os nossos fornecedores e os seus subfornecedores combatam qualquer forma de escravatura moderna e tráfico de seres humanos na cadeia de abastecimento e não as tolerem em circunstância alguma. Em particular, os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais devem ser respeitados, promovidos e protegidos em toda a cadeia de abastecimento.

4. Direitos dos trabalhadores/condições de trabalho

A Schunk está comprometida com os princípios da responsabilidade social. Por isso, é do interesse da empresa que no Grupo Schunk se apliquem condições de trabalho justas em todo o mundo. O cumprimento de toda a legislação local relativa a salários mínimos, benefícios sociais, horas extraordinárias, horários de trabalho e de pausas, bem como condições de trabalho, é para a Schunk algo natural.

A Schunk espera, por isso, que os seus fornecedores também cumpram todos os direitos dos trabalhadores previstos na legislação nacional aplicável, bem como garantam condições de trabalho justas em todo o mundo.

A Schunk não contratará nem utilizará forças de segurança privadas ou públicas se, durante a intervenção dessas forças de segurança,

- a) for desrespeitada a proibição da tortura e de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes,
- b) seja violada a integridade física ou a vida, ou
- c) a liberdade de associação e de cooperação for prejudicada.

5. Liberdade de associação

O direito de todos os colaboradores de formar e aderir a sindicatos e representações de trabalhadores é reconhecido pelos fornecedores. Nos casos em que este direito seja limitado pela legislação local, devem ser promovidas formas alternativas de representação dos trabalhadores, em conformidade com a lei.



6. Remuneração/horários de trabalho/responsabilidade financeira

Os fornecedores devem pagar aos colaboradores atempadamente e em conformidade com a legislação salarial em vigor, incluindo salários mínimos, horas extraordinárias, proibição de horas extraordinárias excessivas e prestações obrigatórias.

Os fornecedores são obrigados a apresentar as suas atividades comerciais de forma transparente e a documentá-las devidamente nos relatórios financeiros. Além disso, os fornecedores devem confirmar que está implementado um sistema de controlo adequado para a prestação de contas financeiras.

7. Proteção da saúde/Segurança no trabalho/Prevenção de incêndios

A segurança no local de trabalho e a segurança dos nossos produtos são um princípio fundamental para a Schunk. Os processos, instalações e meios operacionais, bem como todos os locais de trabalho, devem cumprir as obrigações legais aplicáveis em matéria de segurança no trabalho, bem como de proteção da saúde e prevenção de incêndios.

A Schunk espera, portanto, que os seus fornecedores conheçam e cumpram a legislação nacional em vigor em matéria de proteção da saúde, segurança no trabalho e proteção contra incêndios. Exigimos que os fornecedores disponham de uma organização adequada de segurança no trabalho. Isto inclui, por exemplo, a contenção de riscos reais e potenciais de segurança no trabalho através de medidas de proteção adequadas e o recurso a colaboradores suficientemente qualificados e instruídos para a execução segura da atividade.

A Schunk valoriza que os seus fornecedores disponham de um sistema de gestão de segurança no trabalho certificado e tem isso em consideração de forma positiva no âmbito da sua seleção de fornecedores.

8. Proteção ambiental

A proteção do ambiente é parte integrante da política empresarial da Schunk e, por isso, é exigida de forma consistente a todos os fornecedores.

A Schunk espera que os seus fornecedores conheçam e cumpram a legislação nacional em vigor em matéria de proteção ambiental. Isto inclui também o cumprimento de todos os requisitos regulamentares, bem como das disposições legais ambientais relacionadas com os produtos no país de destino.

Exigimos que os fornecedores disponham de uma organização adequada de proteção ambiental e garantam a proteção dos seguintes bens:

- Proteção de pessoas, animais e plantas através da prevenção de emissões que ponham em risco o ambiente e/ou a saúde e da prevenção da fabricação de produtos com ingredientes que ponham em risco o ambiente e/ou a saúde.
- Proteção da atmosfera através da prevenção da poluição do ar por gases nocivos e/ou gases com efeito de estufa, bem como através da preservação da qualidade do ar.
- Proteção do solo através da prevenção de alterações nocivas do solo e da limitação do uso do solo.
- Proteção da água através da prevenção de alterações sustentáveis e prejudiciais da água, do tratamento de todas as águas residuais e de uma utilização parcimoniosa deste recurso.
- Proteção de todos os recursos naturais através da
 - prevenção da utilização excessiva dos recursos naturais,
 - promoção da utilização de energias renováveis e da eficiência energética,



- redução da produção de resíduos perigosos e de resíduos destinados a eliminação,
- a eliminação correta e sem danos dos resíduos,
- promoção da utilização de matérias-primas renováveis,
- bem como o desenvolvimento e a produção de produtos orientados para a economia circular.

Para a Schunk, é também natural que os nossos fornecedores assumam a responsabilidade por danos já ocorridos e causados pelas suas próprias atividades comerciais e contribuam para a reparação dos danos ou para a minimização dos seus efeitos.

A Schunk valoriza que os seus fornecedores disponham de um sistema de gestão ambiental certificado e tem isso em consideração de forma positiva no âmbito da seleção de fornecedores.

9. Comportamento no ambiente empresarial/concorrência leal

Os fornecedores devem conduzir os seus negócios em conformidade com uma concorrência leal e intensa e no respeito pela legislação da concorrência em vigor. Os fornecedores devem respeitar práticas comerciais leais, incluindo publicidade correta e veraz.

10. Corrupção e suborno

Qualquer forma de suborno, corrupção, chantagem, branqueamento de capitais e desvio de fundos é proibida. Os fornecedores não podem conceder vantagens, oferecer, pagar ou aceitar subornos. Isto aplica-se igualmente a incentivos ilegais (por exemplo, propinas), bem como a qualquer influência ilegal nas relações comerciais ou governamentais. Também não podem ser utilizados intermediários (por exemplo, subcontratados, grossistas, agências, consultores) para a realização ou apoio a tais atividades ilegais.

Os fornecedores devem, por conseguinte, implementar programas eficazes de prevenção e denúncia de fraudes e comunicar à Schunk todos os casos de fraude (casos confirmados ou sob investigação) relacionados com a relação comercial com a Schunk.

11. Convites/Presentes

Os fornecedores que tenham uma relação comercial existente com a Schunk ou aqueles que pretendam estabelecer tal relação não podem oferecer presentes, gratificações, entretenimento, refeições ou atividades de lazer que possam influenciar a decisão do(s) colaborador(es) relativamente à relação comercial com a Schunk.

12. Utilização do nome/marcas/logótipos da Schunk

A utilização do nome, das marcas registadas ou de outras informações semelhantes da Schunk em publicidade, publicações nos meios de comunicação social ou recomendações de produtos do fornecedor não é permitida sem a autorização prévia por escrito da Schunk.

13. Prevenção de conflitos de interesses

Os fornecedores devem evitar quaisquer interações com colaboradores da Schunk que possam constituir um conflito com a Schunk ou dar essa impressão. Por exemplo, os fornecedores não podem empregar colaboradores da Schunk nem efetuar quaisquer pagamentos a estes que não tenham sido previamente aprovados pela Schunk.



14. Branqueamento de capitais

A Schunk espera que os seus fornecedores cumpram todas as obrigações legais aplicáveis em matéria de prevenção da lavagem de dinheiro e não participem em atividades de lavagem de dinheiro.

15. Propriedade intelectual/plágio

Todos os direitos de propriedade intelectual devem ser respeitados pelos fornecedores. A transferência de tecnologias e know-how deve ser realizada de forma a garantir a proteção dos direitos de propriedade intelectual do respetivo titular.

Por este motivo, é proibida a utilização de produtos plagiados ou materiais falsificados. A utilização, transformação ou comercialização de produtos plagiados não é tolerada pelo Grupo Schunk. Além disso, os produtos plagiados detetados não serão colocados em circulação pelo fornecedor, mas sim comunicados às autoridades responsáveis pela aplicação da lei.

16. Integridade da cadeia de abastecimento/Lei sobre o Dever de Diligência na Cadeia de Abastecimento (LkSG)

O fornecedor compromete-se a respeitar, de forma adequada, os deveres de diligência em matéria de direitos humanos e ambientais nas suas respetivas cadeias de abastecimento.

Os requisitos da Lei sobre o Dever de Diligência na Cadeia de Abastecimento devem ser cumpridos dentro do seu âmbito de aplicação.

17. Controlo de exportação/importação

Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e sanções de controlo de importação e exportação em vigor no país onde o fornecedor está estabelecido e em todos os países onde as transações são realizadas, incluindo importação, exportação, reexportação, transferência ou divulgação.

Isto abrange todos os tipos de transações de bens, software, tecnologia ou assistência técnica que possam estar sujeitos a restrições comerciais, independentemente da forma de transferência. Os fornecedores devem colaborar com a Schunk na determinação das restrições de controlo de exportação aplicáveis. Além disso, os fornecedores devem cumprir integralmente outras leis comerciais e aduaneiras aplicáveis.

18. Privacidade e proteção de dados

Os fornecedores devem cumprir e respeitar todas as leis relativas à proteção de dados pessoais e à privacidade. Os fornecedores utilizam dados pessoais (por exemplo, de colaboradores ou parceiros comerciais do Grupo Schunk) apenas em conformidade com os requisitos legais em matéria de proteção de dados.

Os fornecedores devem proteger as informações confidenciais, incluindo dados pessoais, que recebam da Schunk ou que processem em seu nome, e prevenir ativamente a perda, o uso indevido, o roubo, a fraude, o acesso não autorizado, a divulgação ou alterações, bem como comunicar imediatamente possíveis violações ou falhas de segurança. Os fornecedores devem aplicar um sistema de segurança da informação adequado.

19. Segurança da informação

O fornecedor compromete-se a garantir um nível adequado de segurança da informação, de acordo com o estado atual da técnica.

Para permitir uma resposta rápida e a minimização de danos, o fornecedor é obrigado a



informar imediatamente a Schunk sobre quaisquer eventos relevantes para a segurança. Isto pode ser feito através do endereço de e-mail information-security@schunk-group.com. A obrigação de notificação abrange, em particular, eventos relacionados com a cibercriminalidade, bem como incidentes que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações da Schunk, tais como a perda ou alteração de dados ou a suspeita de utilização indevida de informações da Schunk.

20. Materiais de conflito

Os fornecedores devem garantir que os produtos fornecidos à Schunk não contenham metais extraídos de minerais ou seus derivados provenientes de zonas de conflito, nas quais grupos armados cometem graves violações dos direitos humanos e são financiados ou beneficiados, direta ou indiretamente. Além disso, as diretrizes do Regulamento (UE) n.º 2017/821 e da Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Proteção do Consumidor devem ser rigorosamente cumpridas.

21. Cumprimento do Código de Conduta do Fornecedor/Controlo

Para verificar o cumprimento dos princípios e requisitos deste Código de Conduta do Fornecedor da Schunk por parte dos fornecedores, reservamo-nos o direito de os inspecionar diretamente, através de terceiros ou por meio de autoavaliações dos fornecedores.

Além disso, a Schunk espera que os seus fornecedores implementem estas normas de forma adequada também junto dos seus próprios fornecedores.

Além disso, em coordenação com o fornecedor, podem ser realizadas auditorias no local pela Schunk ou por terceiros contratados pela Schunk ou pelo cliente.

Estes resultados de auditoria serão comunicados à Schunk e terão influência direta na avaliação e aprovação do fornecedor. Qualquer violação dos princípios e requisitos estabelecidos no Código de Conduta do Fornecedor da Schunk será considerada uma violação grave da relação contratual por parte do fornecedor. Em caso de suspeita de incumprimento dos princípios e requisitos descritos no Código de Conduta do Fornecedor da Schunk, a Schunk reserva-se o direito de solicitar ao fornecedor mais informações sobre o caso em questão.

Além disso, a Schunk reserva-se o direito de rescindir, sem pré-aviso e a título extraordinário, relações contratuais individuais ou todas as relações contratuais com fornecedores que comprovadamente não cumpram este Código de Conduta do Fornecedor ou que não procurem e implementem medidas de melhoria.

Este Código de Conduta do Fornecedor está disponível permanentemente na página inicial do Grupo Schunk para todos os fornecedores do Grupo Schunk.

Cada fornecedor deve informar os seus colaboradores sobre este Código de Conduta e explicar o seu conteúdo. Cada fornecedor da Schunk é chamado a avaliar o seu próprio comportamento com base nos critérios e orientações acima referidos e, se necessário, a ajustá-lo.

As violações deste Código de Conduta do Fornecedor não serão toleradas e podem, além disso, acarretar consequências civis ou penais.

22. Sistema de denúncia/Whistleblowing

Caso os colaboradores dos fornecedores acreditem que os colaboradores da Schunk ou uma pessoa que atue para ou em nome da Schunk tenha realizado atividades ilegais ou de outra forma não permitidas, devem comunicar imediatamente este facto à Schunk.



O Grupo Schunk criou um sistema de denúncia, nomeando um advogado externo como provedor (advogado de confiança), que também pode ser utilizado pelos fornecedores.

Este provedor de justiça está disponível gratuitamente a qualquer momento para todos os fornecedores que pretendam apresentar uma denúncia confidencial sobre a suspeita de um crime ou de irregularidades de gravidade semelhante relacionadas com o Grupo Schunk.

Devido ao dever de sigilo dos advogados, é garantido que a identidade dos denunciantes é protegida de forma fiável e não é revelada ao Grupo Schunk.

Dados de contacto do Provedor de Justiça da Schunk (advogado de confiança):

Endereço: Dr. Rainer Buchert, Buchert Jacob Partner Partnerschaftsgesellschaft mbB
Kaiserstraße 22, 60311 Frankfurt am Main/ Alemanha

Telefone: +49 69 710 333 30

E-mail: kanzlei@dr-buchert.de

As informações também podem ser enviadas através de um formulário de contacto no site da Buchert Jacob Partner: <https://www.ombudsperson-frankfurt.de/de>

Heuchelheim, 1 de junho de 2026

Schunk GmbH